



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

planejan@folnet.com.br

pmfpessoal@folnet.com.br

pmftributa@folnet.com.br

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1171 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

LEI Nº. 1.118/2005

SUMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 136.756,95 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

FUNCIONAL	DESPESA	RS
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
OBRAS PRELIMINARES, RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS		
08.002.15.451.0024.1.003.44.90.51.00.00	– OBRAS E Instalações	136.756,95

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, serão considerados para fins de suplementação, o excesso de arrecadação nos repasses da Receita 24.21.99.01.00.00 – Contenção de Enchentes / Pavimentação Asfáltica e Galerias, com base no Artigo 43 § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco (05/10/2005)

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

